



UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
		AEDA-023 / REITORIA / 2019	19/07/2019	01 / 02

REGULAMENTA A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO:

- que todos têm direito a receber, do Poder Público, informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo ou geral, nos termos do inciso XXXIII, do art. 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- que é direito previsto no inciso II, do §3º do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo;
- que cabe à Administração Pública promover a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem, na forma do §2º, do artigo 216, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- o disposto na Lei Federal nº 12.527/11 – Lei de Acesso à Informação;
- o disposto na Lei Federal nº 13.460/17, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;
- o disposto no Decreto Estadual nº 46.475/2018, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro;
- o disposto no Decreto Estadual nº 46.622/2019, que regulamenta a Lei Federal nº 13.460/2017 no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro; e
- o disposto na Resolução nº 03/2016 do Egrégio Conselho Universitário, que determina a constituição do “Portal de Acesso à Informação Pública” da UERJ.

RESOLVE:

Art. 1º - Aplica-se à UERJ o disposto no Decreto Estadual nº 46.475/2018, que regula o acesso à informação no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, complementado por sua regulamentação interna.

Parágrafo único - Em caso de revogação e substituição do referido Decreto, aplicam-se automaticamente os efeitos do novo ato normativo.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
		AEDA-023 / REITORIA / 2019	19/07/2019	02 / 02

Art. 2º - Fica criado o “Portal da Transparência da Universidade do Estado do Rio de Janeiro”.

Art. 3º - Compete à Ouvidoria da UERJ, em ato previamente submetido à aprovação da Reitoria, disciplinar a forma de cumprimento, pelos componentes organizacionais, do disposto no art. 4º da Resolução 03/2016 do Conselho Universitário e nos arts. 8º e 9º do Decreto Estadual nº 46.475/2018.

Art 4º - Este Ato Executivo de Decisão Administrativa entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 19 de JULHO de 2019.

RUY GARCIA MARQUES
Reitor